

## **DECRETO N° 030/2020**

**“Dispõe sobre a suspensão das atividades de odontologia, fisioterapia, psicologia, nutrição, fonoaudiologia, terapia ocupacional e atendimentos médicos ambulatoriais não emergenciais na rede municipal de saúde e dá outras providências no combate ao Covid-19.**

**MARCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Urânia e demais instrumentos normativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)” responsável pelo surto de 2019/2020;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as medidas de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento

Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)”, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

**CONSIDERANDO** o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do “Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)” e

#### **DECRETO:**

**Artigo 1º** Ficam suspensos, por prazo indeterminado, enquanto durar a situação crítica de contágio, os procedimentos odontológicos eletivos ofertados pelo Poder Público Municipal.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de urgência e emergência odontológica, serão atendidos da seguinte forma:

- a) ESF I – das 07:00 às 15:00hs
- b) ESF III (Rural) – das 07:00h às 11:00hs, das 13:00:00hs às 17:00hs
- c) Os atendimentos do Centro de Saúde serão destinados somente às urgências e emergências do Centro de Especialidades Odontológicas.

**Parágrafo Segundo:** Os profissionais que não estiverem em atendimento deverão:

I - os Auxiliares de Saúde Bucal, auxiliar no acolhimento, na organização do fluxo da unidade, na esterilização de materiais da unidade.

II - os Odontologistas, auxiliar no acolhimento e organização do fluxo da unidade.

**Artigo 2º** Ficam suspensos, por prazo indeterminado, os atendimentos de fisioterapia, inclusive os domiciliares, de psicologia, de nutrição, de fonoaudiologia e de terapia ocupacional, mantidos e ofertados pelo Município de Urânia.

**Artigo 3º** Nas unidades da rede municipal de saúde do Centro de Saúde II/ ESF II, no ESF I, no ESF III – Rural e no NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família o atendimento se dará na modalidade de atendimento à demanda espontânea, com classificação de risco para:

- I - casos sintomáticos onde haja suspeita de Coronavírus – COVID 19;
- II – casos suspeitos ou em tratamento de Dengue;
- III – casos de síndrome respiratória aguda; e
- IV - outros casos urgentes.

**Artigo 4º** As medidas previstas no decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Artigo 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 6º** Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Em 23 de março de 2020

MARCIO ARJOL DOMINGUES  
Prefeito Municipal

